

## Sistema de Incentivos de Base Territorial

Projetos de investimento para criação de micro e pequenas empresas;  
Projetos para a expansão ou modernização de micro e pequenas empresas.

### Contribuir para o Emprego

**Modernização e Resiliência das Economias Locais**

**Diversificação da base produtiva do Alentejo**



**Até 60% a Fundo Perdido**

## Objetivos e Tipologia de Operações

São elegíveis operações que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionadas com pelo menos uma das seguintes ações:

- **Criação de micro e pequenas empresas**, com menos de 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura;
- **Expansão ou modernização das empresas**, com pelo menos 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura, designadamente através do **aumento de produção**, integração em cadeias de valor e **expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala**.

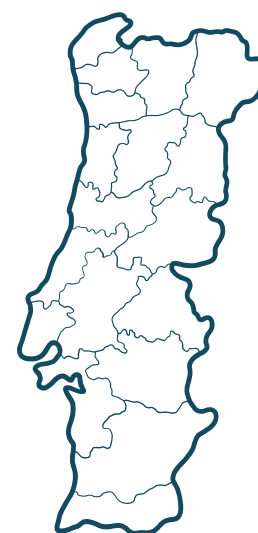
Os projetos de investimento deverão estar enquadrados em estratégias regionais e locais que contribuam para dinamizar a atividade económica dos territórios (em especial de baixa densidade), a expansão das empresas (designadamente através do aumento de produção, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala), a manutenção do emprego e a fixação de população, promovendo uma maior coesão económica e territorial.

### Limites de Investimento

Investimento Mínimo de **15.000,00€**

Investimento Máximo de **300.000,00€**

### Área Geográfica



Alentejo (NUTS III)

NUTS III – Alentejo Litoral, Região NUTS III - Baixo Alentejo, Região NUTS III – Alentejo Central, Região NUTS III – Alto Alentejo e Região NUTS III - Lezíria do Tejo, definida nas correspondentes estratégias das abordagens territoriais ITI CIM.

## Período de Candidaturas

---

### Data de encerramento de cada fase:

Fase 1 - 30 de março de 2025(18h)

Fase 2 - 31 de julho de 2025 (18h)

Fase 3 - 2 de dezembro de 2025 (18h).

## Entidade Beneficiárias Elegíveis

---

São entidades beneficiárias do presente aviso, micro e pequenas empresas.

## Taxas de Financiamento

---

Financiamento Não Reembolsável até 60%

### Taxa Base:

- 50 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;
- 40 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

### Majoração:

- Majoração Territórios Vulneráveis: até 10 p.p. para a sub-região do Alto Alentejo, de acordo com previsto no mapa de auxílios com finalidade regional 2022-2027, aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697);

## Condições das Entidades

---

Para serem suscetíveis de apoio as entidades candidatas e os beneficiários do presente aviso devem cumprir as condições de elegibilidade previstas no artigo 14º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 6.º do REITD.

**Para além das condições previstas naqueles artigos as entidades candidatas, à data da candidatura, deverão observar as seguintes condições específicas:**

Deter o estatuto de micro e pequenas empresas

Apresentar um VN Internacional não superior a 5% do VN total da empresa

Ter, pelo menos, uma prestação de contas válida, pela existência de IES

Possuir no mínimo 1 posto de trabalho, a tempo inteiro

Possuir Contabilidade Organizada

Não terem operações aprovadas e não concluídas para o mesmo estabelecimento da empresa

Possuir uma AF não inferior a 15%



## Condições das Operações

---

Sem prejuízo dos requisitos aplicáveis às operações, previstos no artigo 19º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 7.º do REITD, consideram-se ainda as seguintes condições específicas:

**Para além das condições previstas naqueles artigos as entidades candidatas, à data da candidatura, deverão observar as seguintes condições específicas:**

- A candidatura deve contribuir para as finalidades e objetivos do presente aviso;
- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- **Nos casos em que as operações preveem despesas com construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, dispor do respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes nos casos em que seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licença administrativa, ou ter apresentado a comunicação prévia na respetiva entidade nos casos em que seja legalmente permitido o procedimento de comunicação prévia, com os pareceres legalmente exigíveis.**
- Deve ser apresentada uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, complementado pelo respetivo cronograma físico e financeiro;
- Comprovação da legitimidade do beneficiário para intervir nos imóveis/terrenos;
- A operação deve prever um prazo máximo de execução de (24 meses) a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação,
- Nas operações de infraestruturas com um prazo de vida útil previsto de, pelo menos, cinco anos, demonstrar que as mesmas asseguraram a resistência às alterações climáticas.;
- **São elegíveis as candidaturas enquadradas nas atividades apresentadas no ANEXO I.**

## Atividades Elegíveis

---

### No âmbito da Agenda para a Competitividade do Comércio e Serviços de 2030:

Divisão 45 - Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos, com exceção do grupo 451;

Divisão 46 - Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção da classe 4612;

Divisão 47 - Comércio a retalho, com exceção dos grupos 473, 478 e 479

### Setor das Industrias Transformadores (C) e Alojamento, Restauração e similares, desde que enquadradas nos domínios transversais da RIS3 do Alentejo, especialmente em Digitalização da Economia e Circularidade da Economia

Divisões 10 a 33 da CAE;

Divisões 55 e 56



## Despesas Elegíveis

No âmbito do presente aviso, e em observação pelo disposto no artigo 20º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 76.º do REITD são elegíveis os seguintes custos diretos, desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação:



Aquisição de máquinas e equipamentos



Aquisição de Equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento



Aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard



Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, serviços de arquitetura e engenharia



Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, desde que devidamente justificados pelo objetivo da operação;



Custos de serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos



Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas

## Regras e Limites

---

### **1 - Despesas com data posterior à submissão da candidatura;**

**Na sequência da análise, as candidaturas em que se venha a apurar uma despesa elegível corrigida inferior a 15.000€ euros não serão consideradas elegíveis para apoio.**

2- Respeitar as demais regras gerais e específicas previstas no Regulamento Específico Inovação e Transição Digital.

3 - Os custos elegíveis diretos apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.

4 - As despesas apenas são elegíveis se os bens e serviços adquiridos preencherem cumulativamente as seguintes condições cf. dispõe no n.º 2 do artigo 76º do REITD:

- Ser exclusivamente utilizados no estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve a operação;
- Ser adquiridos a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito;
- Não ser adquiridos a empresas sedeadas em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, conforme lista constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 1 do artigo 63.º -D da Lei Geral Tributária, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

**6 -As despesas com Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, serviços de arquitetura e engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento, não podem exceder 5% do total das despesas elegíveis da operação.**

4. Os custos com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, incluídos na alínea e) do ponto anterior, não podem exceder 1.000 euros.

5. Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 5% do total dos custos diretos elegíveis.

**Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder o limite de 60% das despesas elegíveis totais da operação;**

## Situação Económico-Financeira Equilibrada

---

### Grande Empresa:

Autonomia Financeira  $\geq$  20%

$$\text{Autonomia Financeira} = \frac{\text{Capitais Próprios Empresa}}{\text{Ativo Total da Empresa}}$$

### PME:

Autonomia Financeira  $\geq$  15%

Verificado pelo Balanço Pré-Projeto ou Balanço Intercalar certificado por CC

Empresas com menos de 1 ano de atividade:

---

### 20% Capitais Próprios da Despesa Elegível do Projeto

$$\text{Financiamento p/ Capitais Próprios} = \frac{\text{Capitais Próprios Operação}}{\text{Despesa Elegível Operação}} \times 100$$

Capital Próprio da Operação, incluindo novas entradas de capital até à conclusão do projeto

Montante da Despesa Elegível da Operação

## Indicadores de Realização

- **Número de postos de trabalho a manter até à conclusão do projeto**

- Contabiliza o nº de postos de trabalho (equivalente a tempo inteiro) que vão ser mantidos, aferido pela comparação entre o nº de postos de trabalho constantes na Declaração de Remunerações da Segurança Social do mês de conclusão da operação e o número do mês anterior à submissão da candidatura.

## Indicadores de Resultado

- **Número de postos de trabalho mantidos 6 meses após a conclusão do projeto:**

- Contabiliza o número de postos de trabalho mantidos 6 meses após a conclusão do projeto.

- **Criação de Postos de Trabalho:**

- Número de postos de trabalho criados na empresa, expressos em equivalentes a tempo inteiro (ETI), calculados da seguinte forma: Postos de trabalho (após operação) – Postos de trabalho (no ano pré-projeto). Os postos de trabalho a considerar devem decorrer das atividades apoiadas no âmbito da operação. O ETI anual corresponde à relação entre as horas de trabalho efetivamente trabalhadas durante o ano civil e número total de horas convencionalmente trabalhadas no mesmo período, de acordo com o estatutariamente estabelecido para a empresa. O indicador é apurado um ano após a conclusão da operação





## Critérios de Seleção

---

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo), e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no presente Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério B e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

### A – 3.1 Critérios de Seleção

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MP = 0,3A + 0,3B + 0,1C + 0,3D}$$

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00.



**Mérito do Projeto**

## Documentos necessários para candidatura

### **Memória descritiva e justificativa:**

- Enquadramento na(s) tipologia(s) de ação/operação prevista(s) no aviso;
- Identificação e justificação do enquadramento do investimento;
- Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos, bem como, da necessidade, oportunidade e resultados a atingir com a realização da operação;
- Identificação e justificação dos indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
- Caracterização técnica e fundamentação dos custos de investimento que contenha: identificação do grau de maturidade; cálculos justificativos do apuramento do custo total, elegível e não elegível proposto; calendarização da realização física e financeira; identificação dos respetivos procedimentos contratuais previstos associar;
- Cronograma de execução física e financeira;
- Contributo para a fundamentação da análise de mérito, obedecendo ao respetivo referencial constante do AnexoA2 – Referencial de Mérito, do aviso

### **Certidão Permanente da Empresa ou, no caso de Empresários em Nome Individual, Declaração de Início de Atividade;**

**IES relativa ao ano de 2022, se aplicável, ou 2023 se já existir prestação de contas válida;**

**Certificado PME, incluindo relatório de certificação;**

**Documento comprovativo da existência de contabilidade organizada;**

**Folhas de remunerações da segurança social do mês anterior ao da submissão;**

**Documentação comprovativa da existência de fontes de financiamento disponíveis;**

**Nas operações que preveem despesas com construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, dispor do respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes nos casos em que seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licença administrativa, ou ter apresentado a comunicação prévia na respetiva entidade nos casos em que seja legalmente permitido o procedimento de comunicação prévia, com os pareceres legalmente exigíveis;**

**Documento que demonstre a legitimidade para intervir nos terrenos/ edifícios necessários à execução da operação**

**Auto-avaliação no âmbito do Princípio «Não Prejudicar Significativamente»;**

**Comprovativo da ficha de registo no RCBE**

**Licenciamentos e autorizações legalmente exigidas**

**Outros documentos que a entidade considere relevantes para a análise técnica e financeira da candidatura**

## Para mais informações:



266 092 019 (Custo Chamada para Rede Fixa Nacional)



geral@bizcenter.pt

Évora

Largo Dr. Manuel Alves Branco, 2, 7000-649

**Invista com sucesso  
Invista com a Bizcenter!**